EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE MULTI USO COM CAPACIDADE DE 12 M³ PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 29/07/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 10/08/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 10/08/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 95.166,67

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE MULTIUSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, SUA INSTALAÇÃO COMPLETA EM CAMINHÃO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**, realização dos testes operacionais, entrega da documentação técnica e garantia, conforme especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.
3.1.1. Integram o objeto todos os materiais, componentes, acessórios, sistemas, mão de obra, transporte, equipamentos, responsabilidade técnica, testes, regulagens e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis à sua completa execução.
3.1.2. A contratada será responsável pela compatibilidade técnica entre o implemento fornecido e o caminhão destinado à instalação, realizando, às suas expensas, os ajustes e adaptações necessários ao pleno funcionamento do conjunto.
3.1.3. A execução deverá observar as especificações do Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, a legislação de trânsito, bem como as exigências dos órgãos competentes para utilização e regularização do implemento.

3.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como **CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.1. O objeto é composto por um único item, abrangendo fornecimento e instalação, sendo tecnicamente inviável seu fracionamento.
3.2.2. Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Estudo Técnico Preliminar, não foi adotado o parcelamento da contratação, pois a execução por um único fornecedor assegura a compatibilidade técnica do conjunto, a responsabilidade integral pela instalação, a manutenção da garantia e a adequada execução contratual.

3.3. A execução do objeto compreenderá, no mínimo:
I – fornecimento da caçamba basculante nova, de primeiro uso, em conformidade com o Termo de Referência;
II – fornecimento de todos os componentes necessários à instalação;
III – instalação completa no caminhão indicado pela Administração;
IV – montagem, regulagens, testes operacionais e verificação do funcionamento do conjunto;
V – entrega dos manuais, certificados, garantia e documentação técnica aplicável;
VI – fornecimento da documentação necessária à regularização do implemento, quando exigida;
VII – correção de eventuais inconformidades verificadas até o recebimento definitivo.

3.4. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e ferramentas adequados, cabendo à contratada integral responsabilidade pela qualidade dos serviços executados.
3.4.1. Quando exigido pela legislação específica, a contratada deverá emitir a correspondente ART ou documento técnico equivalente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

3.5. **O prazo máximo para fornecimento, instalação, testes e entrega definitiva do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Compra.
3.5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo o fornecimento, recebimento definitivo, garantia e demais obrigações contratuais.
3.5.2. Os prazos somente poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e demonstração do interesse público.

3.6.A contratada responderá pela qualidade, desempenho, segurança e conformidade do equipamento fornecido e dos serviços executados.
3.6.1. **O objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.
3.6.2. Durante a garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições ou ajustes necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento.
3.6.3. Após notificação da Administração, a contratada deverá apresentar resposta em até 48 (quarenta e oito) horas e concluir os reparos em até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

3.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

3.8. Consideram-se incluídos no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo, entre outros:
I – fornecimento do equipamento e respectivos componentes;
II – instalação, montagem, testes e regulagens;
III – transporte, carga, descarga e logística;
IV – mão de obra, equipamentos e ferramentas;
V – responsabilidade técnica, quando exigida;
VI – tributos, encargos, seguros, despesas administrativas e demais custos necessários à execução contratual.
3.8.1. Não será admitida cobrança adicional por custos inerentes ao objeto contratado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
3.8.2. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

3.9. Os quantitativos e requisitos técnicos foram definidos com base na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.
3.9.1. Não será admitido o fornecimento de equipamento, componentes ou materiais com especificações inferiores às exigidas no Termo de Referência, sendo admitidas apenas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovadas pela Administração e plenamente compatíveis com a finalidade da contratação.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.
4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.
4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.
4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. Somente serão consideradas formais e vinculantes as respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações regularmente protocolados na plataforma eletrônica ou no e-mail oficial indicado neste edital, desde que observados os prazos e requisitos previstos. Eventuais informações prestadas verbalmente ou por canais informais não substituirão as respostas oficiais divulgadas nos meios próprios.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
6.1.2. A participação no certame pressupõe a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações prestadas e pela adequada execução do objeto, caso vencedora.
6.1.3. A comprovação da compatibilidade do ramo de atividade da licitante com o objeto licitado será realizada mediante análise do contrato social, estatuto, cadastro nacional da pessoa jurídica ou documentos equivalentes, vedadas interpretações restritivas que comprometam a competitividade do certame.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:
6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.1.6. Empresas que, embora integrantes do mesmo grupo econômico, atuem de forma coordenada com o objetivo de fraudar a competitividade, frustrar o caráter competitivo do certame, obter vantagem indevida ou praticar condutas anticoncorrenciais, hipótese que poderá ser apurada mediante diligência, análise de vínculos societários, compartilhamento de estrutura operacional, identidade de representantes, padrões de proposta, atuação conjunta ou outros elementos tecnicamente idôneos.
6.2.1.6.1. A mera existência de vínculo societário, participação em grupo econômico ou identidade de sócios, por si só, não implicará impedimento automático de participação, devendo eventual restrição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, devido processo legal e motivação administrativa.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação integral de todos os termos deste Edital, obrigando o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais, prazos, especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato Administrativo, nas Ordens de Serviço e demais instrumentos emitidos pela Administração Municipal.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **AS PROPOSTAS NÃO DEVERÃO CONTER ELEMENTOS QUE IDENTIFIQUEM O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME REGRAS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação da proposta importa compromisso da licitante com a execução integral do objeto, observadas as especificações técnicas, normas aplicáveis, projeto aprovado pela concessionária e demais condições estabelecidas neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.
9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:
I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;
OU
II – Apresentar:
a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e
b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.
9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.
9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.
9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.
9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.
9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.
9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**
9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. DECLARAÇÕES

9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.11.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO V;

9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.13.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:
I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
IV – verificação da autenticidade de documentos;
V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.
9.13.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:
I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.
9.13.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:
I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.
9.13.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances, observada a ordenação pelo menor preço global ofertado.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (Um Real)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.
13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Encerrada a fase de lances, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais regularmente enquadrados o exercício do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que tenham declarado essa condição no sistema eletrônico.
14.1.1. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
14.1.2. Verificada a situação prevista no item anterior, será oportunizado ao beneficiário apresentar proposta de valor inferior à primeira colocada, na forma operacional definida pelo sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a fase de lances e a eventual negociação, **O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO VALOR FINAL OFERTADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO**, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação do objeto ofertado, em conformidade com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

16.2. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica para o integral cumprimento das obrigações contratuais, incompatibilidade com os preços praticados no mercado, insuficiência para cobertura dos custos necessários ao fornecimento e instalação do objeto ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2.1. Verificados indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro promoverá diligência destinada à comprovação da viabilidade da proposta, facultando à licitante demonstrar sua exequibilidade mediante apresentação de documentos, planilhas, memórias de cálculo, composições de custos, orçamentos, notas fiscais, contratos, declarações de fornecedores ou quaisquer outros elementos idôneos que evidenciem a capacidade de executar integralmente o objeto nas condições ofertadas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2.2. Na análise da exequibilidade da proposta poderão ser considerados, entre outros elementos:
I – os custos de fabricação, aquisição e fornecimento da caçamba basculante e de todos os seus componentes;
II – os custos de transporte, carga, descarga, instalação, montagem, regulagem e testes operacionais;
III – os custos de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto;
IV – os custos relativos à garantia contratual, assistência técnica, substituição de componentes, reparos e demais obrigações assumidas;
V – os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação;
VI – as despesas administrativas, logísticas, financeiras e operacionais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
VII – a margem de lucro compatível com a natureza, complexidade e riscos da contratação;
VIII – quaisquer outros custos indispensáveis ao fornecimento, instalação e entrega definitiva do objeto nas condições estabelecidas pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

16.2.3. A diligência destinada à verificação da exequibilidade observará os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado, da competitividade, da eficiência, da motivação e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vedada a adoção de exigências desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competição.
16.2.4. A apresentação de proposta com valor inferior ao orçamento estimado pela Administração, por si só, não caracteriza inexequibilidade, devendo sua análise considerar as particularidades da contratação, as justificativas apresentadas pela licitante e os elementos produzidos durante a diligência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Não sendo comprovada, de forma satisfatória, a exequibilidade da proposta após a realização da diligência e assegurada à licitante a oportunidade de manifestação, o Pregoeiro proporá sua desclassificação, mediante decisão devidamente motivada, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da isonomia, da competitividade, da motivação dos atos administrativos e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. **OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER ENVIADOS SOMENTE POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA ONDE OCORRERÁ O CERTAME**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Os recursos administrativos serão processados e julgados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo conhecidos aqueles manifestamente intempestivos, desacompanhados de motivação mínima ou apresentados em desacordo com os requisitos legais e editalícios aplicáveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 20.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

20.3. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

21. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura, compreendendo o fornecimento do equipamento, sua instalação, o recebimento do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
21.1.1. **O PRAZO MÁXIMO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, REALIZAÇÃO DOS TESTES OPERACIONAIS E ENTREGA DEFINITIVA DA CAÇAMBA BASCULANTE SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra, conforme estabelecido no Termo de Referência.

21.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização por termo aditivo, quando cabível.

21.3. O término da vigência contratual não extingue as obrigações que, por sua natureza ou previsão legal e contratual, devam subsistir após seu encerramento, especialmente aquelas relativas:
I – à garantia legal e contratual;
II – à reparação ou substituição de defeitos, vícios ou desconformidades do objeto;
III – às responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental da contratada, quando aplicáveis.
21.4. O recebimento definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho e conformidade do equipamento e dos serviços executados, permanecendo íntegros os direitos da Administração durante os prazos de garantia legal e contratual.
21.4.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, reparar, substituir ou corrigir quaisquer defeitos, vícios ou desconformidades constatados, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, compete à CONTRATADA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

a) fornecer 01 (uma) caçamba basculante multiuso, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 12 m³, em conformidade com as especificações técnicas da contratação;
b) fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários ao fornecimento, instalação e perfeito funcionamento do equipamento;
c) realizar a instalação completa da caçamba no caminhão indicado pela Administração, garantindo sua compatibilidade técnica e pleno funcionamento;
d) executar os ajustes, regulagens, testes operacionais e demais procedimentos necessários à entrega do equipamento em perfeitas condições de uso;
e) entregar o objeto acompanhado da Nota Fiscal, manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e da documentação necessária à sua regularização, quando aplicável;
f) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, instalação, seguros e demais custos diretos e indiretos;
g) observar que o caminhão poderá deslocar-se por até 120 (cento e vinte) quilômetros até o local da instalação, sendo que, ultrapassada essa distância, o transporte em plataforma apropriada correrá integralmente às suas expensas, conforme previsto no Termo de Referência;
h) cumprir o prazo de execução previsto no Termo de Referência;
i) responder pela qualidade, segurança, desempenho e durabilidade do equipamento fornecido e dos serviços executados;
j) reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou desconformidades constatados durante a garantia, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
k) prestar assistência técnica durante o período de garantia, disponibilizando canais permanentes de atendimento e informando os meios de contato e a forma de atendimento técnico;
l) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;
n) atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;
o) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
p) observar a legislação trabalhista, ambiental, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho aplicável;
q) cumprir integralmente as obrigações assumidas, respondendo pela perfeita execução do objeto.
22.2. É vedada a subcontratação do fornecimento principal do objeto.
22.2.1. Poderá ser autorizada, mediante prévia anuência da Administração, a subcontratação de atividades acessórias que:
I – não integrem o núcleo do objeto contratado;
II – não comprometam a qualidade, a garantia ou a execução contratual;
III – sejam executadas por empresa tecnicamente qualificada.
22.2.2. A autorização para subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela execução do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Além das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, compete à CONTRATANTE:

a) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

b) emitir a Ordem de Compra ou instrumento equivalente para início da execução contratual;
c) disponibilizar o caminhão destinado à instalação da caçamba em condições compatíveis com a execução dos serviços;
d) fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
e) acompanhar o fornecimento, a instalação, os testes operacionais e o recebimento do equipamento, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o contrato;
f) rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que estiver em desacordo com as especificações da contratação, determinando sua correção, substituição ou adequação;
g) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma prevista no Termo de Referência;
h) efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
i) exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas à garantia e à assistência técnica;
j) aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade do equipamento fornecido, pela correta instalação, pela compatibilidade técnica do conjunto e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

23.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios, falhas de instalação, desconformidades técnicas ou quaisquer irregularidades constatadas durante os prazos de garantia legal ou contratual.

23.4. A Administração poderá, durante a execução contratual e no período de garantia, realizar inspeções, testes e verificações técnicas para avaliar a conformidade do objeto com as especificações da contratação.
23.4.1. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas e nos prazos previstos no Termo de Referência e no contrato, os reparos, substituições ou adequações necessários, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024 e das demais normas internas aplicáveis.

24.2. Compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o contrato;
II – acompanhar o fornecimento, a instalação, os testes operacionais e o recebimento provisório do equipamento;
III – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, solicitando à contratada a correção das irregularidades constatadas;
IV – comunicar ao Gestor do Contrato situações que possam comprometer a execução contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

V – atestar a execução do objeto e os documentos fiscais, quando atendidas as condições contratuais, para fins de liquidação e pagamento.

24.3. Compete ao Gestor do Contrato:
I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e legais;
II – controlar os prazos de vigência, execução, garantia e demais obrigações contratuais;
III – adotar as providências necessárias diante das ocorrências comunicadas pelo Fiscal do Contrato;
IV – promover a instrução dos procedimentos relativos a alterações contratuais, aplicação de penalidades e demais atos de gestão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual.

24.4. A atuação do Gestor e do Fiscal possui caráter preventivo, orientador e fiscalizatório, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.
24.4.1. A fiscalização exercida pela Administração não transfere à CONTRATANTE ou aos seus agentes a responsabilidade pela execução do contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade do equipamento fornecido, pela correta instalação, pela garantia, pelos vícios, defeitos e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Agrolândia, vinculadas à Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

25.2. A contratação fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

25.3. A classificação orçamentária da despesa será indicada no instrumento de empenho e demais atos de execução financeira, em conformidade com a dotação consignada no orçamento vigente.

25.4. A Administração declara que a presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, atendendo à legislação orçamentária e fiscal vigente.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto do fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e do contrato.
26.1.1. O pagamento fica condicionado:
I – ao recebimento definitivo do objeto;
II – ao atesto da execução pelo fiscal do contrato;
III – à apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

IV – à manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.
26.1.2. A Administração poderá verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada nos sistemas oficiais, como condição para realização do pagamento.

26.2. Para fins de recebimento e pagamento, a contratada deverá apresentar:
I – Nota Fiscal;
II – certificado de garantia;
III – manual de operação em língua portuguesa;
IV – documentação técnica e de regularização do implemento, quando exigida;
V – demais documentos previstos no Termo de Referência.
26.2.1. A fiscalização poderá solicitar documentos ou informações complementares necessários à comprovação da adequada execução contratual.
26.2.2. Somente será realizado o pagamento após a verificação da conformidade do equipamento e da instalação com as especificações da contratação.

26.3. O recebimento do objeto observará os procedimentos previstos no Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
26.3.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do fornecimento e da instalação, mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato.
26.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação:
I – da conformidade da caçamba basculante com as especificações técnicas;
II – da correta instalação no caminhão da frota municipal;
III – do perfeito funcionamento do conjunto;
IV – da entrega da documentação técnica e da garantia exigidas.
26.3.3. Constatadas irregularidades, o recebimento definitivo ficará condicionado à sua integral regularização.
26.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do equipamento, pela instalação executada e pelas obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.

26.4. A contratada deverá observar a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções legais incidentes sobre os pagamentos efetuados pela Administração.
26.4.1. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou nos documentos necessários à liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem incidência de juros ou atualização monetária.

26.5. Os pagamentos somente serão realizados após a certificação da execução contratual pelo fiscal do contrato, regular liquidação da despesa e autorização da autoridade competente.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

c) dar causa à inexecução total do Contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 0,5% a 30% do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, assegurada a proporcionalidade;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. O tratamento de dados pessoas, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29. DA MATRIZ DE RISCO

29.1. A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar os eventos supervenientes que possam impactar a execução contratual, estabelecendo a distribuição objetiva das responsabilidades entre as partes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

292. Constituem riscos atribuídos à CONTRATADA:
I – fornecimento de equipamento em desconformidade com as especificações técnicas;
II – incompatibilidade técnica entre a caçamba basculante e o caminhão destinado à instalação;
III – falhas na instalação, montagem, regulagens ou testes operacionais;
IV – utilização de materiais ou componentes em desacordo com o Termo de Referência;
V – atraso injustificado no fornecimento ou na instalação do equipamento;
VI – descumprimento das obrigações relativas à garantia, assistência técnica e correção de defeitos;
VII – danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
VIII – insuficiência de mão de obra, equipamentos, ferramentas ou demais recursos necessários à execução do objeto.

29.3. Constituem riscos atribuídos à CONTRATANTE:
I – atraso na emissão da Ordem de Compra, da Nota de Empenho ou de outros atos administrativos indispensáveis ao início da execução;
II – atraso na disponibilização do caminhão ou das informações necessárias à instalação do equipamento;
III – suspensão da execução por motivo de interesse público, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.4. Constituem riscos compartilhados entre as partes:
I – caso fortuito ou força maior;
II – fatos supervenientes imprevisíveis ou de consequências incalculáveis que impactem diretamente a execução contratual;
III – alterações legais ou normativas que repercutam na execução do contrato.

29.5. A ocorrência dos riscos previstos nesta cláusula será analisada conforme as circunstâncias do caso concreto e a legislação aplicável, podendo ensejar, quando cabível, a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução contratual e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

29.6. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências cabíveis para prevenção, mitigação ou correção dos riscos identificados.

29.7. A presente matriz possui caráter orientativo e complementar às demais disposições do Edital, do Termo de Referência e do contrato, não afastando as responsabilidades legais e contratuais assumidas pelas partes.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração de cumprimento da LGPD, consentimento e responsabilidade de divulgação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

dados;
ANEXO VI – Minuta do contrato;

30.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta do Contrato, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 23 de Julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
assinado digitalmente 23/07/2026 10:36:27

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE MULTI USO COM CAPACIDADE DE 12 M³ PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente de Agrolândia possui uma extensa demanda de serviços relacionados à manutenção das estradas vicinais, transporte de cascalho, saibro, brita, terra, resíduos de construção, entulhos e demais materiais utilizados nas atividades de infraestrutura urbana e rural.

A ampliação e modernização da frota municipal é fundamental para garantir maior eficiência na execução dos serviços públicos, reduzindo custos com manutenção de equipamentos antigos e aumentando a capacidade operacional da Secretaria.

A aquisição de uma caçamba basculante de 12 m³ permitirá maior produtividade das equipes, proporcionando melhores condições para atendimento das demandas da população, especialmente na recuperação de estradas, obras públicas, manutenção da drenagem, apoio à agricultura e demais serviços executados pela Secretaria.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

Durante o período de vigência, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como garantir o fornecimento integral dos equipamentos contratados, observando os prazos e condições estabelecidos.

Encerrado o prazo de vigência, o contrato será considerado extinto de pleno direito, salvo se houver manifestação expressa e formal da Administração quanto à sua prorrogação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	**VALOR TOTAL**
01	CAÇAMBA BASCULANTE MULTI USO COM CAPACIDADE DE 12 M³ PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO	UNIDADE	01	R$ 95.166,67

A caçamba deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Caçamba basculante multiuso com capacidade mínima de 12 m³;
Chassi construído em chapa de aço estrutural;
Subchassi reforçado;
Sistema hidráulico telescópico com acionamento pneumático;
Caixa de carga confeccionada em aço de alta resistência;
Fundo em chapa de aço de alta resistência;
Laterais reforçadas;
Tampa traseira com abertura automática;
Ângulo mínimo de basculamento de 45°;
Para-lamas, para-barros, caixa de ferramentas, suporte para estepe, suporte para pá, escada de acesso, corote d'água e faixas refletivas;
Para-choque e protetores laterais em conformidade com a legislação vigente;
Pintura com fundo anticorrosivo e acabamento em tinta poliuretano (PU);
Documentação necessária para regularização junto ao INMETRO e SENATRAN;
Compatibilidade com o caminhão da frota municipal destinado à instalação do implemento.

5. DAS AMOSTRAS

Considerando a natureza do bem a ser adquirido, não se aplica a exigência de apresentação de amostras.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega do bem a ser adquirido será na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.

A contratada deverá comunicar à equipe responsável pelo recebimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previstos para a entrega, a fim de viabilizar o acompanhamento e conferência do material.

O caminhão que será adaptado a caçamba poderá deslocar-se rodando até 120 km, caso a quilometragem seja superior o mesmo deverá ser transportado em plataforma específica, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga deste correrão por conta da empresa vencedora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

O prazo para entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra.

6.1. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia: **a contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo dos produtos**, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou vícios que comprometam o uso adequado do equipamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, providenciar a substituição ou reparo imediato de qualquer item que apresentar problemas técnicos ou estruturais, desde que não decorrentes de mau uso.

6.2. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Caso o equipamento apresente defeitos durante o período de garantia, a contratada deverá responder formalmente em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação da Administração, e realizar a substituição ou reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pela contratante.

A contratada deverá informar, no momento da entrega, os canais de contato para atendimento técnico (telefone, e-mail ou site), bem como endereços de assistência técnica autorizada ou a forma de atendimento remoto ou in loco, quando aplicável.

Caso a contratada opte por terceirizar a assistência técnica, deverá garantir que a empresa parceira atenda aos mesmos padrões de qualidade e prazo exigidos neste Termo de Referência.

6.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme estabelece o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo atender às condições técnicas e administrativas necessárias ao adequado fornecimento do equipamento e ao pleno atendimento do interesse público.
São requisitos essenciais da contratação:

Conformidade técnica do equipamento: A caçamba basculante multi uso 12 m³ deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo novo, de primeiro uso, fabricado com materiais de qualidade, com capacidade compatível às necessidades estabelecidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

Qualificação do fornecedor: A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como possuir capacidade comprovada para o fornecimento do equipamento e prestação de assistência técnica.

Entrega e transporte: O equipamento deverá ser entregue montado, instalado (quando aplicável) e em perfeitas condições de funcionamento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com frete, seguro, transporte e demais encargos.

Documentação obrigatória na entrega: O equipamento deverá ser acompanhado de nota fiscal, manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e, quando aplicável, certificações de conformidade técnica emitidas pelo fabricante.

Garantia e assistência técnica: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais reparos, substituições ou manutenções decorrentes de defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração.

Acompanhamento e fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que realizará a conferência, testes de funcionamento e atestará o recebimento definitivo do equipamento.

Manutenção das condições de habilitação: A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Penalidades: O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de idoneidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas;

b) Fornecer o equipamento em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios e instruções necessárias ao seu uso adequado;

c) Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer parte do equipamento que apresente defeito, vício ou desconformidade com o especificado;

d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento;

e) Prestar assistência técnica durante o período de garantia;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

f) Manter atualizados os dados de contato, inclusive da assistência técnica, garantindo atendimento adequado e tempestivo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, de titularidade da empresa contratada, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

9. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção: A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme consta na Lei nº 14.133/2021.

Assim assegurando maior competitividade, publicidade e participação ampla de fornecedores. Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

Requisitos para Habilitação: Os licitantes deverão cumprir as exigências de habilitação previstas no edital, incluindo:
Habilitação jurídica;
Regularidade fiscal e trabalhista;
Qualificação econômico-financeira;
Qualificação técnica, quando exigida, que comprove capacidade de fornecimento dos equipamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

Condições de Aceitabilidade das Propostas: Serão verificadas as condições de aceitabilidade das propostas apresentadas, observando:

Conformidade técnica: os produtos ofertados devem atender integralmente ao descritivo técnico;

Clareza na especificação da marca/modelo ofertado;

Compatibilidade com os preços praticados no mercado, evitando propostas inexequíveis;

Desclassificação de propostas que contenham falhas, omissões, divergências ou especificações inferiores às exigidas.

E, demais critérios previstos na lei vigente.

10. VALOR ESTIMADO

O valor estimado do contrato almejado é de **R$ 95.166,67 (noventa e cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotações orçamentárias da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____ _____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – estar ciente de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – ter ciência e concordar com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – reconhecer que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;
OU
() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – comprometer-se, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – responsabilizar-se integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:
a) CPF;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – reconhecer que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – declarar ciência de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – reconhecer que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE MULTIUSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, INCLUINDO O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO COMPLETA EM CAMINHÃO PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, testes operacionais, entrega da documentação técnica, garantia e assistência técnica, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo licitatório.
1.1.1. Integram o objeto contratado todas as providências necessárias à sua perfeita execução, incluindo o fornecimento de materiais, componentes, acessórios, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, regulagens, testes e demais serviços indispensáveis ao pleno funcionamento da caçamba basculante, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
1.1.2. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e à legislação aplicável.

1.2.Integram este Contrato, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2026;
II – o Termo de Referência;
III – o Estudo Técnico Preliminar;
IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA;
V – os demais documentos integrantes do processo licitatório.
1.2.1. Os documentos que integram a contratação complementam-se entre si e deverão ser interpretados de forma sistemática, visando à plena execução do objeto contratado.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:
I – legislação aplicável;
II – este Contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

III – Edital;
IV – Termo de Referência;
V – Estudo Técnico Preliminar;
VI – proposta da CONTRATADA.
1.3.1. As divergências eventualmente identificadas serão solucionadas em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da legalidade, interesse público, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva e segurança jurídica.
1.3.2. Nenhuma disposição constante da proposta da CONTRATADA poderá restringir ou afastar as obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.
1.3.3. A CONTRATADA permanecerá responsável pela execução integral do objeto, inclusive quanto ao fornecimento de todos os materiais, componentes e serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, ainda que não expressamente mencionados, desde que inerentes à natureza da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O VALOR GLOBAL deste contrato é de R$....., conforme proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. As alterações quantitativas ou qualitativas do objeto somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização por termo aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

2.3. As alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a correspondente formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. **O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver justificativa e interesse da Administração.

3.2. **O prazo para fornecimento e instalação da caçamba basculante será de até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração.
3.2.1. A CONTRATADA deverá executar todas as etapas necessárias à perfeita instalação do equipamento, incluindo transporte, montagem, regulagens, testes operacionais e entrega em plenas condições de funcionamento.

3.3. Os prazos de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

3.4. O encerramento da vigência contratual não afasta as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da garantia do equipamento, da assistência técnica, da correção de vícios ou defeitos e das demais obrigações que, por sua natureza ou disposição legal, subsistam ao término do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do equipamento fornecido, pela correta instalação e pelo cumprimento das garantias legal e contratual.

3.6. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bem com instalação acessória, executando-se por escopo e considerando-se concluída com o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das obrigações remanescentes previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, MEDIÇÃO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto do Fiscal do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Contrato e do Termo de Referência.
4.1.1. O pagamento fica condicionado:
I – ao recebimento definitivo do objeto;
II – ao atesto da execução pelo Fiscal do Contrato;
III – à apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente;
IV – à manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.
4.1.2. A Administração poderá verificar, nos sistemas oficiais, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA como condição para realização do pagamento.

4.2.Para fins de recebimento e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – Nota Fiscal;
II – certificado de garantia do equipamento;
III – manual de operação em língua portuguesa;
IV – demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência ou pela fiscalização.
4.2.1. A fiscalização poderá solicitar documentos ou informações complementares necessários à comprovação da adequada execução contratual.
4.2.2. Somente será realizado o pagamento após a verificação da conformidade do equipamento e da instalação com as especificações da contratação.

4.3. O recebimento do objeto observará os procedimentos previstos neste Contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do fornecimento e da instalação, mediante vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato.
4.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação:
I – da conformidade da caçamba basculante com as especificações técnicas;
II – da correta instalação no caminhão da frota municipal;
III – do perfeito funcionamento do conjunto;
IV – da entrega da documentação técnica e da garantia exigidas.
4.3.3. Constatadas irregularidades, o recebimento definitivo ficará condicionado à sua integral regularização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do equipamento fornecido, pela instalação executada e pelo cumprimento das garantias legal e contratual.

4.4. Constatadas irregularidades na execução contratual ou no objeto fornecido, a Administração poderá suspender o recebimento ou o pagamento até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. A CONTRATADA deverá observar a legislação tributária aplicável, inclusive quanto às retenções legais incidentes sobre os pagamentos efetuados pela Administração.
4.5.1. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou nos documentos necessários à liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem incidência de juros ou atualização monetária durante esse período.

4.6. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Nenhum pagamento será considerado como aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de defeitos, vícios ou desconformidades constatados durante o prazo de garantia ou decorrentes de sua responsabilidade legal e contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento e a instalação da caçamba basculante multiuso, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato.

5.2. A execução contratual compreende, no mínimo:
I – fornecimento da caçamba basculante com as especificações exigidas na contratação;
II – fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento;
III – disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto;
IV – transporte, instalação, montagem, regulagens e testes operacionais da caçamba no caminhão disponibilizado pela Administração;
V – entrega da documentação técnica, do manual de operação e do certificado de garantia;
VI – correção, sem ônus para a CONTRATANTE, de falhas ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou no período de garantia.

5.3. Todos os materiais, componentes e equipamentos empregados deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas da contratação e às normas técnicas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

5.4. Caberá exclusivamente à CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.5. A execução contratual deverá observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as recomendações do fabricante e as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
5.6. Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá realizar os testes operacionais necessários para comprovar o perfeito funcionamento do equipamento, promovendo imediatamente a correção de eventuais falhas verificadas.

5.7. A CONTRATADA responderá pela qualidade do equipamento fornecido, pela correta instalação e pelo cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, na forma prevista neste Contrato e no Termo de Referência.

5.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Edital, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante revisão dos valores pactuados quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

6.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentos que comprovem a efetiva ocorrência do fato gerador e o impacto direto nos custos da execução contratual.

6.3. Não caracterizam direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro as variações ordinárias de mercado, os riscos inerentes à atividade empresarial, erros de dimensionamento da proposta, custos previsíveis à época da licitação ou fatos decorrentes da própria organização administrativa da contratada.

6.4. A análise do pedido será realizada pela Administração, que decidirá de forma motivada, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Agrolândia, vinculadas à Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

7.2. A contratação fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

7.3. As dotações orçamentárias específicas destinadas ao atendimento desta contratação constarão da Nota de Empenho e dos demais instrumentos de execução financeira, observadas as classificações orçamentárias vigentes.
Caso a Administração adote a prática de informar a classificação orçamentária completa na minuta contratual, substitua este item pela dotação correta da contratação, correspondente à aquisição da caçamba basculante.

7.4. Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros:
I – fornecimento da caçamba basculante e dos componentes necessários à instalação;
II – materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra;
III – transporte, carga, descarga e instalação;
IV – testes operacionais, regulagens e entrega em funcionamento;
V – tributos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
VI – garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Nenhum custo adicional poderá ser exigido da CONTRATANTE em razão de despesas inerentes à execução do objeto, as quais se consideram integralmente abrangidas pelos valores constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.6. A apresentação da proposta implica declaração da CONTRATADA de que avaliou adequadamente todos os custos, encargos, riscos e condições necessários à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos posteriores decorrentes de erro de dimensionamento ou omissão de custos previsíveis.

7.7. A Administração manterá nos autos do processo a comprovação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atendimento da presente contratação, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, compete à CONTRATADA:
I – executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

II – fornecer a caçamba basculante, bem como todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento;
III – realizar o transporte, a instalação, as regulagens e os testes operacionais necessários à entrega do equipamento em perfeitas condições de uso;
IV – fornecer equipamentos novos, sem uso, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
V – cumprir os prazos de fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica estabelecidos na contratação;
VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
VII – responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas inerentes ao contrato;
VIII – reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento ou componente que apresente defeito, vício ou desconformidade, observado o prazo estabelecido para garantia;
IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
X – atender às solicitações da fiscalização e promover, sem ônus para a CONTRATANTE, as correções necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
XI – manter canais de comunicação atualizados para recebimento de notificações e comunicações oficiais da Administração;
XII – observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e as demais normas aplicáveis à execução contratual;
XIII – não transferir a terceiros a execução integral do objeto, admitindo-se subcontratação apenas das parcelas acessórias, quando previamente autorizada pela CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual;
XIV – cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

8.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, substituir ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os defeitos, vícios ou desconformidades verificados no equipamento ou na instalação, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, compete à CONTRATANTE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s);
II – fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à adequada execução do objeto;
III – disponibilizar o caminhão destinado à instalação da caçamba basculante, em condições que permitam a execução dos serviços contratados;
IV – emitir a Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente necessário ao início da execução contratual;
V – verificar a conformidade do equipamento fornecido, da instalação realizada e da documentação apresentada com as especificações da contratação;
VI – promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma prevista neste Contrato e no Termo de Referência;
VII – rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as especificações da contratação, exigindo sua correção ou substituição;
VIII – efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
IX – comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas durante a execução contratual;
X – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato;
XI – verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução contratual;
XII – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste Contrato e à proteção do interesse público.

9.2. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto, pela qualidade do equipamento fornecido, pela correta instalação e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

9.3. O exercício das atividades de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos danos, defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
10.1.1. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.1.2. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
10.1.3. **Impedimento de licitar e de contratar** com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
10.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
10.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
10.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
10.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
10.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

10.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
10.1.4. **Declaração de inidoneidade de licitar e contratar** com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
10.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
10.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
10.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

10.4. Constituem infrações administrativas e contratuais, dentre outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
I – atraso injustificado na execução dos serviços;
II – execução dos serviços em desacordo com o projeto aprovado pela concessionária de energia elétrica;
III – utilização de materiais, equipamentos ou componentes incompatíveis com as especificações técnicas contratadas;
IV – ausência, irregularidade ou desatualização da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART exigida para execução dos serviços;
V – perda, suspensão, cancelamento ou irregularidade do Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira – CHTE, quando exigido para execução do objeto;
VI – descumprimento das normas técnicas da ABNT, dos regulamentos da ANEEL, das exigências da concessionária de energia elétrica ou das normas de segurança do trabalho aplicáveis;
VII – não realização dos testes, verificações, inspeções ou procedimentos necessários à comprovação da funcionalidade da infraestrutura implantada;
VIII – descumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica, correção de falhas ou atendimento às exigências da fiscalização ou da concessionária;
IX – descumprimento das determinações da fiscalização contratual;
X – inexecução total ou parcial do objeto contratado.

10.5. As penalidades poderão ser aplicadas de forma progressiva, observando-se a gravidade da infração.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 045, de 31 de março de 2023, e nº 101, de 29 de agosto de 2024, bem como das demais normas internas aplicáveis.

11.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade do equipamento fornecido e da instalação realizada com as especificações da contratação, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades constatadas para adoção das providências cabíveis.

11.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual sob os aspectos administrativos, acompanhar os prazos de vigência e execução, supervisionar a atuação da fiscalização, promover as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato e adotar as providências relativas a alterações contratuais, aplicação de penalidades e demais atos de gestão previstos na legislação.

11.4. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, transparência, controle, planejamento e interesse público, atuando de forma integrada para assegurar a adequada execução contratual.

11.5. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto, pela qualidade do equipamento fornecido, pela correta instalação e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

11.6. A ausência de apontamentos pela fiscalização não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta o dever da CONTRATADA de reparar defeitos, vícios ou desconformidades constatados posteriormente pela Administração, durante o prazo de garantia ou de responsabilidade legal.

11.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente nos instrumentos de acompanhamento adotados pela Administração, assegurando a rastreabilidade dos atos de gestão e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e deste Contrato, ocorrendo em duas etapas:
I – Recebimento Provisório: será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da conclusão do fornecimento e da instalação pela CONTRATADA, mediante vistoria destinada à verificação das condições aparentes do objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

II – Recebimento Definitivo: será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do equipamento e da instalação com as especificações da contratação.
12.1.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações assumidas.

12.2. Para fins de recebimento definitivo, a fiscalização verificará, no mínimo:
I – a conformidade da caçamba basculante com as especificações técnicas da contratação;
II – a correta instalação do equipamento no caminhão da Administração;
III – o perfeito funcionamento do conjunto instalado;
IV – a entrega da documentação técnica, dos manuais e do certificado de garantia, quando exigidos;
V – a inexistência de defeitos aparentes ou desconformidades identificáveis.
12.2.1. A fiscalização poderá solicitar documentos ou informações complementares necessários à comprovação da adequada execução contratual.

12.3. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção, substituição ou adequação do objeto no prazo fixado pela fiscalização.
12.3.1. Enquanto não sanadas as irregularidades, a Administração poderá suspender o recebimento definitivo e o pagamento eventualmente pendente, sem que disso decorra direito à indenização.

12.4. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do equipamento fornecido, pela correta instalação e pelo cumprimento das garantias legal e contratual.

12.5. Durante o período de garantia, a Administração poderá exigir a correção, o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, sem qualquer ônus para o Município, observados os prazos previstos no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A Contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. A Contratada compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente acessados durante a execução contratual.

13.3. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente ao Município.

13.4. Caso a contratada tenha acesso a informações, documentos ou dados pessoais em razão da execução contratual, deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

14.1. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, admitindo-se apenas as hipóteses legalmente autorizadas e previamente aprovadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:
15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MEDIDAS CORRETIVAS, RETENÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Verificada a inexecução total ou parcial do objeto, o fornecimento ou a instalação em desacordo com as especificações da contratação, ou o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá determinar a correção das irregularidades, suspender o recebimento do objeto, reter os pagamentos eventualmente pendentes e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.1.1. Consideram-se, entre outras, hipóteses de irregularidade contratual:
I – fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações da contratação;
II – instalação inadequada ou em desconformidade com as exigências técnicas;
III – utilização de materiais, componentes ou acessórios incompatíveis com o objeto contratado;
IV – atraso injustificado na execução contratual;
V – descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato.

16.2. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades durante a execução do contrato ou no período de garantia, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção, o reparo ou a substituição do objeto, no prazo fixado pela fiscalização.
16.2.1. O descumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

16.3. Durante o recebimento provisório ou definitivo, a Administração poderá:
I – rejeitar total ou parcialmente o objeto entregue;
II – determinar a substituição de equipamentos, componentes ou materiais em desconformidade com as especificações da contratação;
III – exigir a correção da instalação realizada;
IV – suspender o recebimento definitivo e o pagamento até a regularização das pendências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295

16.4. A ocorrência de defeitos, vícios ou desconformidades durante o período de garantia sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste Contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5. O descumprimento das obrigações relativas à garantia, assistência técnica, substituição de componentes ou correção de irregularidades poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A aplicação das medidas corretivas, da retenção de pagamentos e das sanções administrativas observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e do devido processo legal.

16.7. As medidas previstas nesta cláusula não afastam a aplicação das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.8. A rejeição total ou parcial do objeto não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo obrigada à integral regularização das irregularidades constatadas.

16.9. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, substituição de equipamentos, reparos, retrabalhos ou reparação de danos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 45/2023 e nº 101/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 57/2026, Processo Licitatório nº. 124/2026.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Agrolândia/SC, de de 2026.

_____	_____
Autoridade Competente	Representante Legal do Fornecedor
TESTEMUNHAS:	
GESTOR:	FISCAL:
CPF:	CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 10:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb166af8e24295